



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI N° 453, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Os valores das diárias aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores são os constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: Os novos valores das diárias passam a vigorar apenas para deslocamentos realizados a partir da publicação desta Lei, não sendo devidos retroativamente para viagens já realizadas.

Art. 2º As diárias serão devidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse da Administração, com o objetivo de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, nos termos desta Lei.

§ 1º Entende-se como agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores, para os fins desta Lei, os detentores de cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, provimento efetivo, em comissão, incluídos prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, empregados públicos celetistas e os contratados temporariamente.

§ 2º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de origem ou de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional.

§ 3º As despesas com transporte intermunicipal, interestadual e/ou internacional não estão abarcadas pelo valor das diárias e serão custeadas separadamente pela Administração, se o deslocamento não for realizado com veículo oficial do município.

Art. 3º A solicitação de diárias deverá ser efetuada através do preenchimento de formulário específico, conforme modelo (anexo II), e o seu pagamento dependerá de



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Poder Legislativo



despacho autorizativo do Prefeito ou de quem tiver delegação para o ato.

Art. 4º Os agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores, inclusive o Prefeito Municipal, que receberem diárias ficam obrigados a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, momento em que deverão apresentar o Relatório para a Prestação de Contas, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes; cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Art. 5º O agente político, agente público, servidor e colaborador(a) que não prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dia útil após o retorno da viagem, fica vedada a concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitando os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)."

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Poder Legislativo



Anexo I - Quadro De Valores De Diárias

Simbologia	Cargos	Zona Rural do Município de Envira	Município do Interior do Amazonas	Manaus (AM) e outros Municípios Brasileiros	Distrito Federal
	Prefeito e Vice-Prefeito	-	350,00	500,00	800,00
AP-I	Secretários Municipais	-	250,00	400,00	600,00
	Secretários Chefe	-	250,00	400,00	600,00
	Chefe do Escritório da Representação em Manaus	70,00	250,00	400,00 (vedado o recebimento de diárias quando o chefe do escritório residir na mesma localidade).	600,00
	Procurador Geral	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 1	Assessor Jurídico Junta Medica	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 3	Assessor Jurídico	70,00	150,00	200,00	400,00
	Controlador Interno	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 4	Diretor presidente do FAPENV	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 5	Secretário Executivo da Junta Medica	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 6	Diretor financeiro do FAPENV	70,00	150,00	200,00	400,00
	Secretário Executivo	70,00	150,00	200,00	400,00
	Tesoureiro	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 7	Secretário Executivo adjunto	70,00	150,00	200,00	400,00
CC-8	Diretor de departamento	70,00	150,00	200,00	400,00
	Assessor I	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 9	Secretário adjunto da junta medica	70,00	150,00	200,00	400,00
	Assessor II	70,00	150,00	200,00	400,00



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Poder Legislativo



CC - 10	Assessor pessoal do refeito	70,00	150,00	200,00	400,00
	Assessor pessoal do vice-prefeito	70,00	150,00	200,00	400,00
	Assessor III	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 11	Assessor IV	70,00	150,00	200,00	400,00
CC - 12	Assessor V	70,00	150,00	200,00	400,00
OUTROS	Demais servidores	70,00	150,00	200,00	400,00